



PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE MARABÁ

LEI Nº 18.108, DE 10 DE MAIO DE 2022.

## PUBLICADA

Em 13 / 05 / 2022.

Altera a Lei Municipal nº 17.957, de 11 de março de 2020, que dispõem sobre competências, estrutura e quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

**José Nilton de Medeiros**

Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 011/2017-GP

A Câmara Municipal de Marabá, Estado do Pará, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 4º da Lei Municipal nº 17.957, de 11 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º .....

I - .....

II - Diretoria Administrativa:

- a) Coordenação de Almoxarifado e Patrimônio;
- b) Coordenação de Transporte;
- c) Coordenação de Informática;
- d) Coordenação de Assistência Farmacêutica;
- e) Coordenação de Apoio;
- f) Coordenação de Materiais, Insumos e Serviços.

III - Diretoria Financeira:

- a) Coordenação de Contabilidade;
- b) Coordenação de Licitação e Compras;
- c) Coordenação de Pagamentos;
- d) Coordenação de Prestação de Contas.

IV - Diretoria de Recursos Humanos:

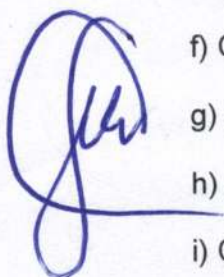
- a) Diretoria de Recursos Humanos;
- b) Coordenação de Administração de Pessoal;
- c) Coordenação de Pagamento e Desenvolvimento de Pessoal.

V - Diretoria de Atenção Básica:

- a) Diretoria de Atenção Básica;
- b) Coordenação de Estratégia de Saúde da Família;
- c) Coordenação de Extra Muro;
- d) Coordenação de Doenças Crônico Degenerativas;
- e) Coordenação de Nutrição, Saúde da Criança e Adolescente;
- f) Coordenação de Serviço Social;
- g) Coordenação do e-SUS e Cartão SUS;
- h) Coordenação de Saúde do Idoso, Homem e Tabagismo;
- i) Coordenação de Programas Especiais;
- j) Coordenação de Programa de Educação Permanente em Saúde;
- k) Coordenação da Saúde da Mulher;
- l) Gerências das Unidades Básicas de Saúde - UBS

VI - Diretoria de Média e Alta Complexidade:

- a) Diretoria de Média e Alta Complexidade;
- b) Coordenação da Central de Regulação;
- c) Coordenação de Tratamento Fora do Domicílio - TFD;
- d) Coordenação de Laboratório;
- e) Coordenação de Saúde Mental - CAPS;
- f) Coordenação de Centro de Testagem e Aconselhamento - CTA;
- g) Coordenação do Centro de Referência a Saúde da Mulher - CRISMU;
- h) Coordenação de Centro de Especialidade Integradas - CEI;
- i) Coordenação de SAMU - 192;
- j) Hospital Municipal de Marabá;





PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE MARABÁ

k) Hospital Materno Infantil.

VII - Diretoria de Vigilância em Saúde:

- a) Diretoria de Vigilância em Saúde;
- b) Coordenação de Vigilância Epidemiológica;
- c) Coordenação de Vigilância Sanitária;
- d) Coordenação de Vigilância Ambiental e Endemias;
- e) Coordenação de Imunização;
- f) Coordenação de Vigilância em Saúde do Trabalhador;
- g) Coordenação de Centro de Controle de Zoonoses."

Art. 2º Altera o art. 5º da Lei Municipal nº 17.817, de 21 de dezembro de 2017, para acrescentar os seguintes cargos na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde:

"Art. 5º .....

I - Cargos de Provimento em Comissão:

| Cargo                                                  | Quant. | Vencimento                                                                                                                                                                        |
|--------------------------------------------------------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Secretário Municipal de Saúde                          | 01     | R\$ 12.000,00                                                                                                                                                                     |
| Secretário Municipal Adjunto de Saúde                  | 01     | R\$ 8.400,00                                                                                                                                                                      |
| Diretor Geral de Unidade Hospitalar                    | 02     | R\$ 7.000,00                                                                                                                                                                      |
| Diretor Clínico de Unidade Hospitalar                  | 02     | R\$ 6.500,00                                                                                                                                                                      |
| Diretor Administrativo de Unidade Hospitalar           | 02     | R\$ 6.500,00                                                                                                                                                                      |
| Diretor Técnico de Unidade Hospitalar                  | 02     | R\$ 6.500,00                                                                                                                                                                      |
| Diretor de Enfermagem de Unidade Hospitalar            | 02     | R\$ 6.500,00                                                                                                                                                                      |
| Diretor de Média e Alta Complexidade                   | 01     | R\$ 7.000,00                                                                                                                                                                      |
| Diretor de Vigilância em Saúde                         | 01     | R\$ 7.000,00                                                                                                                                                                      |
| Diretor de Recursos Humanos                            | 01     | R\$ 7.000,00                                                                                                                                                                      |
| Diretor Administrativo                                 | 01     | R\$ 7.000,00                                                                                                                                                                      |
| Diretor Financeiro                                     | 01     | R\$ 7.000,00                                                                                                                                                                      |
| Diretor de Atenção Básica                              | 01     | R\$ 7.000,00                                                                                                                                                                      |
| Técnico em gestão                                      | 01     | R\$ 5.000,00                                                                                                                                                                      |
| Assessor Jurídico                                      | 01     | R\$ 6.000,00                                                                                                                                                                      |
| Gerente de Unidade Básica de Saúde – UBS (Zona Urbana) | 15     | I - R\$ 4.500,00, para UBS com 5 ou mais equipes de saúde;<br>II - R\$ 4.000,00, para UBS com 3 a 4 equipes de saúde;<br>III - R\$ 3.500,00, para UBS com 0 a 2 equipes de saúde; |

|                                                       |    |                                                                                                                                                                                   |
|-------------------------------------------------------|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Gerente de Unidade Básica de Saúde – UBS (Zona Rural) | 11 | I - R\$ 4.500,00, para UBS com 5 ou mais equipes de saúde;<br>II - R\$ 4.000,00, para UBS com 3 a 4 equipes de saúde;<br>III - R\$ 3.500,00, para UBS com 0 a 2 equipes de saúde; |
| Coordenador III                                       | 33 | R\$ 3.697,28                                                                                                                                                                      |
| Coordenador II                                        | 10 | R\$ 2.834,57                                                                                                                                                                      |
| Coordenador I                                         | 08 | R\$ 2.296,00                                                                                                                                                                      |
| Assessor Especial                                     | 04 | R\$ 2.867,85                                                                                                                                                                      |
| Chefe de Divisão                                      | 06 | R\$ 1.722,93                                                                                                                                                                      |
| Secretário Executivo                                  | 02 | R\$ 1.006,89                                                                                                                                                                      |

.....”

Art. 3º Fica criado o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Materiais, Insumos e Serviços que deverá integrar a estrutura da Diretoria Administrativa, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Marabá, com atribuições e vencimentos estabelecidos nesta Lei.

Art. 4º Ficam criados os cargos de provimento em comissão de Diretor Financeiro, Coordenador de Pagamentos e Coordenador de Prestação de Contas, que deverão integrar a estrutura da Diretoria Financeira, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Marabá, com atribuições e vencimentos estabelecidos nesta Lei.

Art. 5º É facultado ao servidor titular de cargo de provimento efetivo ou ao estabilizado, investido no cargo de provimento em comissão de Diretor e Coordenador, optar pela remuneração global atribuída ao cargo comissionado, mais o adicional de tempo de serviço a que faz jus, ou sua remuneração global relativa ao cargo de provimento efetivo acrescido de gratificação de 40% (quarenta por cento) do vencimento do cargo de provimento em comissão.

Art. 6º O Anexo II da Lei Municipal nº 17.957, de 11 de março de 2020, passa a vigorar com a redação constante no Anexo I desta Lei.

Art. 7º Fica revogado o inciso II do art. 4º e a alínea “a” do inciso II do Anexo III da Lei Municipal nº 17.957, de 11 de março de 2020.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 10 de maio de 2022.**

  
Sebastião Miranda Filho  
Prefeito Municipal de Marabá



PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE MARABÁ

LEI Nº 18.108, DE 10 DE MAIO DE 2022.

ANEXO I  
CARGOS EM COMISSÃO

I - Cargos de Provimento em Comissão:

| Cargo                                                  | Quant. | Vencimento                                                                                                                                                                        |
|--------------------------------------------------------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Secretário Municipal de Saúde                          | 01     | R\$ 12.000,00                                                                                                                                                                     |
| Secretário Municipal Adjunto de Saúde                  | 01     | R\$ 8.400,00                                                                                                                                                                      |
| Diretor Geral de Unidade Hospitalar                    | 02     | R\$ 7.000,00                                                                                                                                                                      |
| Diretor de Média e Alta Complexidade                   | 01     | R\$ 7.000,00                                                                                                                                                                      |
| Diretor de Vigilância em Saúde                         | 01     | R\$ 7.000,00                                                                                                                                                                      |
| Diretor de Recursos Humanos                            | 01     | R\$ 7.000,00                                                                                                                                                                      |
| Diretor Administrativo                                 | 01     | R\$ 7.000,00                                                                                                                                                                      |
| Diretor Financeiro                                     | 01     | R\$ 7.000,00                                                                                                                                                                      |
| Diretor de Atenção Básica                              | 01     | R\$ 7.000,00                                                                                                                                                                      |
| Diretor Clínico de Unidade Hospitalar                  | 02     | R\$ 6.500,00                                                                                                                                                                      |
| Diretor Administrativo de Unidade Hospitalar           | 02     | R\$ 6.500,00                                                                                                                                                                      |
| Diretor Técnico de Unidade Hospitalar                  | 02     | R\$ 6.500,00                                                                                                                                                                      |
| Diretor de Enfermagem de Unidade Hospitalar            | 02     | R\$ 6.500,00                                                                                                                                                                      |
| Assessor Jurídico                                      | 01     | R\$ 6.000,00                                                                                                                                                                      |
| Técnico em gestão                                      | 01     | R\$ 5.000,00                                                                                                                                                                      |
| Gerente de Unidade Básica de Saúde – UBS (Zona Urbana) | 15     | I - R\$ 4.500,00, para UBS com 5 ou mais equipes de saúde;<br>II - R\$ 4.000,00, para UBS com 3 a 4 equipes de saúde;<br>III - R\$ 3.500,00, para UBS com 0 a 2 equipes de saúde; |
| Gerente de Unidade Básica de Saúde – UBS (Zona Rural)  | 11     | I - R\$ 4.500,00, para UBS com 5 ou mais equipes de saúde;<br>II - R\$ 4.000,00, para UBS com 3 a 4 equipes de saúde;<br>III - R\$ 3.500,00, para UBS com 0 a 2 equipes de saúde; |
| Coordenador III                                        | 33     | R\$ 3.697,28                                                                                                                                                                      |
| Coordenador II                                         | 10     | R\$ 2.834,57                                                                                                                                                                      |
| Coordenador I                                          | 08     | R\$ 2.296,00                                                                                                                                                                      |
| Assessor Especial                                      | 04     | R\$ 2.867,85                                                                                                                                                                      |
| Chefe de Divisão                                       | 06     | R\$ 1.722,93                                                                                                                                                                      |
| Secretário Executivo                                   | 02     | R\$ 1.006,89                                                                                                                                                                      |

”

**ANEXO II**  
**DAS ATRIBUIÇÕES**

**I - DIRETORIA ADMINISTRATIVA:**

1. acompanhar e orientar as atividades das coordenações ligadas à Diretoria, zelando pela eficiência de suas ações;
2. zelar pela guarda e distribuição dos materiais e insumos da adquiridos pela Secretaria;
3. cuidar para que os processos de aquisição de materiais e insumos destinados ao funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde não faltem;
4. fazer com que os processos de licitação ocorram em tempo hábil, evitando transtornos no abastecimento das unidades;
5. planejar os trabalhos de incremento tecnológico no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, bem como acompanhar os trabalhos de reparos nas unidades;
6. recebimentos de documentos diversos, confecção e expedição de memorando, ofícios e outros;
7. apoiar as coordenações ligadas às demais diretorias e gabinete do Secretário; e
8. praticar demais atos de direção a seu cargo, que interessam o bom funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.

**II - DIRETORIA FINANCEIRA:**

1. recebimento e análise de notas fiscais de compras de materiais e serviços prestados a todas as unidades de saúde ligadas a SMS;
2. emissão de DAM de serviços;
3. acompanhamento da Dotação Orçamentária da Unidade Gestora;
4. encaminhamentos dos processos de despesas para pagamento na SEFIN (pagamentos estes realizados por equipe desta diretoria, com supervisão e acompanhamento da SEFIN);
5. recebimentos de documentos diversos, confecção e expedição de memorando, ofícios e outros;
6. acompanhamento e assessoramento da parte de administrativo contábil e financeiro;





PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE MARABÁ

7. planejamento e programação de gastos dos recursos Municipais, Estaduais e federais destinadas a saúde;

8. apoio e suporte as coordenações ligadas a demais diretorias e gabinete do Secretário;

9. movimentação de Contas bancárias movimentadas pela Secretaria Municipal de Saúde; e

10. cuidar de todo o empenho e prestação de contas da Secretaria Municipal de Saúde.

### III - COORDENAÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS E SERVIÇOS:

1. atuar, em regime de cooperação com o Almoxarifado e Patrimônio para a periódica a conferência de estoque, prevenindo faltas e calculando necessidades futuras;

2. elaborar, juntamente com a Coordenação do Almoxarifado e Patrimônio, a demanda de medicamentos e materiais para licitação;

3. dispor diariamente de registros atualizados, bem como realizar inventários rotineiros, para obter informações confiáveis sobre o estoque de medicamentos, materiais e insumos, principalmente no âmbito dos hospitais; e

4. realizar outras atividades compatíveis com a função quando designadas pelo superior hierárquico.

### IV - COORDENAÇÃO DE PAGAMENTOS:

1. realizar os pagamentos de competência da Diretoria;

2. manter a Diretoria informada sobre as ocorrências relativas a pagamento, propondo critérios e sugerindo providências cabíveis;

3. observar se os processos de pagamentos estão em conformidade e autorizados por quem de direito;

4. arquivar Documentos;

5. efetuar lançamentos referentes aos pagamentos nos sistemas de controle utilizados pelo Município; e

6. executar outras tarefas que lhes forem delegadas pela Diretoria Financeira.

### V - COORDENAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:

1. formalização e apresentar as prestações de contas dos recursos financeiros transferidos à Secretaria Municipal de Saúde, por meio de transferências voluntárias celebradas com entidades da administração pública municipal, estadual, federal e instituições privadas;



2. realizar as prestações de contas de acordo com as normas e legislações determinadas pelos órgãos fiscalizadores, conforme as legislações municipal, estadual e federal que trata das transferências de recursos;

3. orientar e assessor tecnicamente a Diretoria Financeira, atuando como coordenação de apoio à execução financeira da Secretaria Municipal de Saúde; e

4. executar outras tarefas que lhes forem delegadas pela Diretoria Financeira.